

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD N.º 155

de 25 de março de 2008.

Concessionária SUPERVIA S/A. – Recurso Administrativo – Deliberação AGETRANS n.º 113, de 25 de abril de 2007 – Acidente com veículo de manutenção – Estação de São Cristóvão

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-33/110.116/2006, por **unanimidade**,

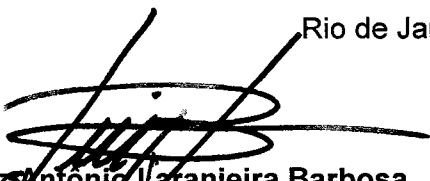
DELIBERA:

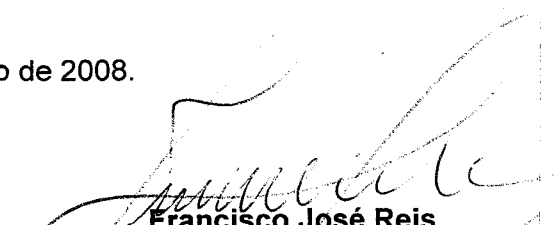
Art.1º - Conhecer o recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS n.º 113, de 25 de abril de 2007.

Art. 2º - Indeferir o pedido de conversão da penalidade de multa em investimentos, posto que inexistente previsão expressa no contrato de concessão firmado com a SuperVia neste sentido.

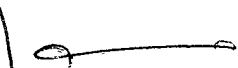
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

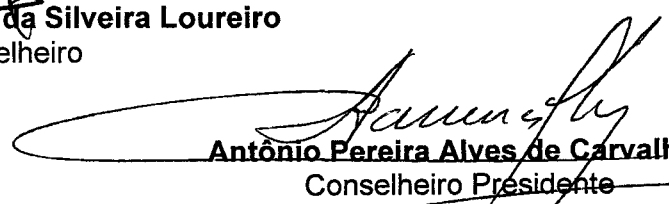
Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Relator


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro


Maurício Agnelli
Conselheiro


Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente

